

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

LEI Nº 438/PMEO/97.

Proj. de lei nº 015/97.

“DISPÕE SOBRE PATROCÍNIO AO CROSS CLUBE E A ASSOCIAÇÃO DE BOXE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste-RO., autorizado a efetuar Patrocínio Desportivo as seguintes entidades.

I - CROSS CLUBE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO;

II - ASSOCIAÇÃO DE BOXE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

Art. 2º - Os valores dos Patrocínios serão de R\$ 1.000 (Um Mil Reais) para o **CROSS CLUBE** e de R\$ 2.000 (Dois Mil Reais) para a **ASSOCIAÇÃO DE BOXE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**.

Art. 3º - Os Patrocínios destinam-se aos eventos de luta de boxe entre o Campeão Estadual GILDEON BARBOSA SILVA e o Campeão do Estado do Amazonas JOSÉ CARLOS SANTOS e a 4ª Etapa do Campeonato Estadual de Motocross, ambos a serem realizados neste município.

Art. 4º - As despesas ocorrerão por conta da Programação Orçamentária:

03 07 023 2.003 - 2.003 - 3132.00 - **COM. PUB. FESTIVIDADES RECEPÇÕES OFICIAIS.**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OESTE-RO., EM 18 DE JULHO DE 1997.


Arlindo Dettmann
Prefeito Municipal